

Impactos Fiscais e Financeiros dos Municípios na Transição

Adenilson de Oliveira Ferreira | Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Prefeitura de João Pessoa



Fundamentação Jurídica do Novo Modelo

Emenda Constitucional nº 132/2023

Criação do IBS, CBS e Imposto Seletivo. Tributação realocada para o princípio do destino.



Lei Complementar nº 214/2025

Regras gerais, transição de tributos e estabelecimento da Alíquota Padrão vs. Alíquota de Referência.

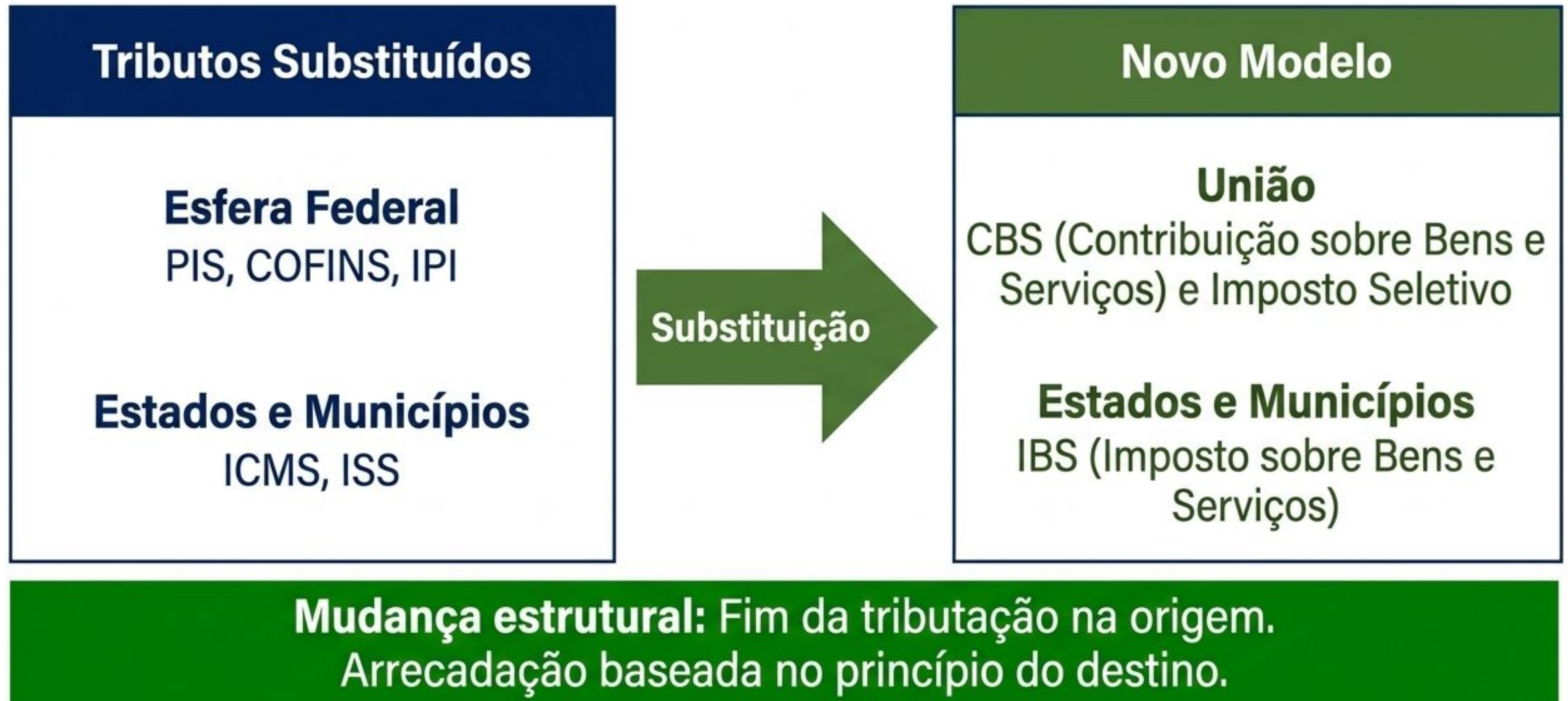


Lei Complementar nº 227/2026

Detalhamento dos cálculos de repasse, Seguro-receita, e o funcionamento do Comitê Gestor do IBS.



O Novo Ecossistema Tributário



Transição de Tributos: O Cronograma (2026-2032)

Fase Federal (2026-2027)			
2026 Início da CBS com alíquota de teste (0,9%).		2027 Extinção total de PIS e COFINS. Redução a zero das alíquotas do IPI. Introdução do Imposto Seletivo (IS).	
Fase Subnacional – Extinção do ISS e ICMS (Art. 128 do ADCT)			
2029 Redução de 10% (IBS implantado em 10%)	2030 Redução de 20% (IBS implantado em 20%)	2031 Redução de 30% (IBS implantado em 30%)	2032 Redução de 40% (IBS implantado em 40%)

Em paralelo, ocorrerá a redução proporcional dos benefícios fiscais atuais e a instituição de fundo para compensação.

Alíquota Padrão do IBS

Constituição Federal, Art. 156-A, § 1º, V

**Cada ente federativo (Estado e Município)
fixará sua alíquota própria por lei
específica.**

A transição extingue as alíquotas complexas do ICMS/ISS, transferindo ao legislativo local a responsabilidade pela fixação de um percentual unificado.



A Regra da Unicidade Operacional

A Regra Geral: Alíquota Única Universal

A alíquota fixada pelo ente federativo será rigorosamente a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais (inclusive direitos) ou com serviços (Art. 156-A, § 1º, VI).

As Fronteiras Jurídicas: Vedações e Exceções

Diferenciações para determinados bens e serviços são estritamente limitadas às hipóteses expressamente permitidas e previstas na própria Constituição Federal.



O Limite Sistêmico: Restrições na Transição (2029-2077)

Vedação à Desoneração Prejudicial

Durante o período de transição de quase cinco décadas (2029 a 2077), é terminantemente **vedado aos Estados**, ao **Distrito Federal** e aos **Municípios** fixar alíquotas do IBS **inferiores às necessárias** para garantir as retenções exigidas por lei.

- **Garantia da Transição Federativa** (Retenção da parcela dos recursos para distribuição baseada na receita histórica).
- **Garantia do Seguro-Receita** (Fundo para entes com menores proporções de arrecadação).



Alíquotas de Referência

Fixação pela Resolução do Senado Federal

- Conforme o Art. 156-A, § 1º, XII da CF, o **Senado Federal** fixará, por meio de resolução, a alíquota de referência para cada esfera federativa
- Esta alíquota será **aplicada subsidiariamente**, caso o ente federativo não estabeleça sua própria alíquota por lei específica
- O **Tribunal de Contas da União (TCU)** é o órgão responsável por realizar os cálculos técnicos que subsidiam a Resolução do Senado
- O **Comitê Gestor do IBS e o Poder Executivo Federal** devem fornecer todos os dados necessários ao TCU para este cálculo

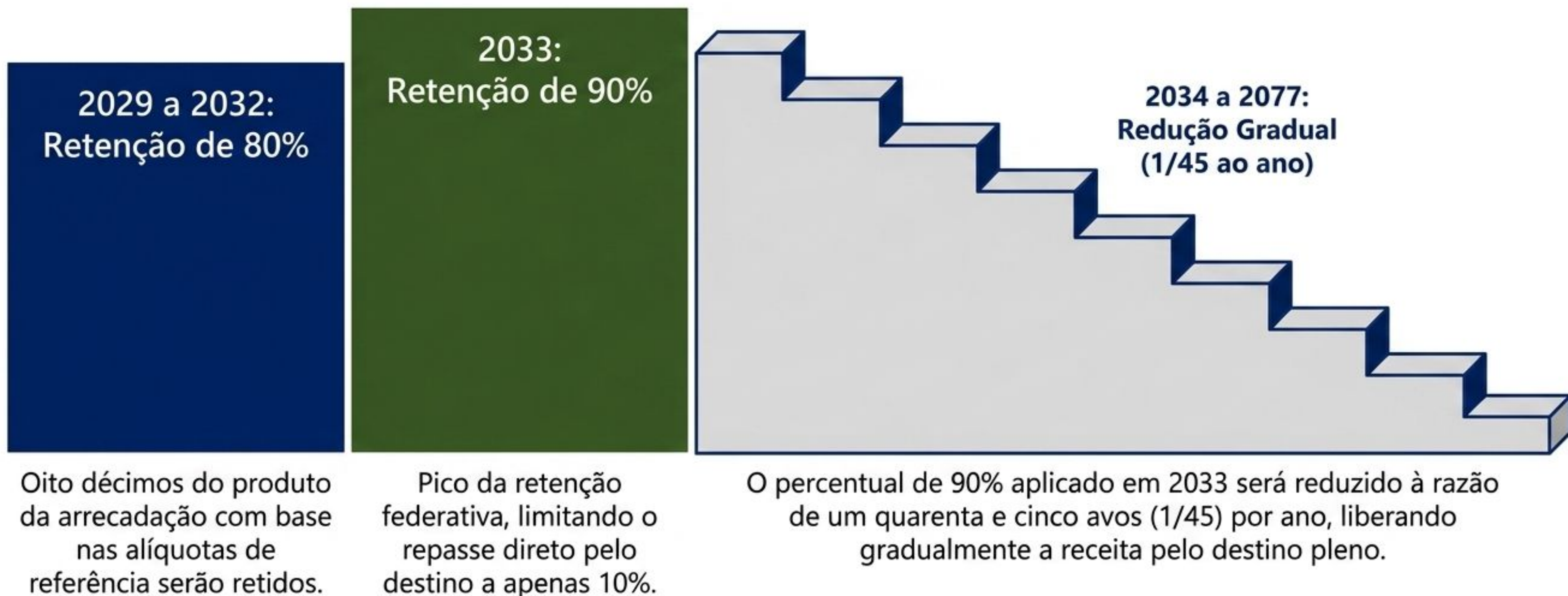


Matriz Diagnóstica: Alíquota Padrão vs. Referência

Alíquota Padrão (Local)	Alíquota de Referência (Nacional)
Lei específica do próprio Município	Resolução do Senado Federal (baseada em cálculo do TCU).
Regra geral para a arrecadação do ente	Aplicada subsidiariamente se o ente não estabelecer a sua própria.
Independente	Municípios podem optar por vincular sua alíquota à de referência (alteração automática).

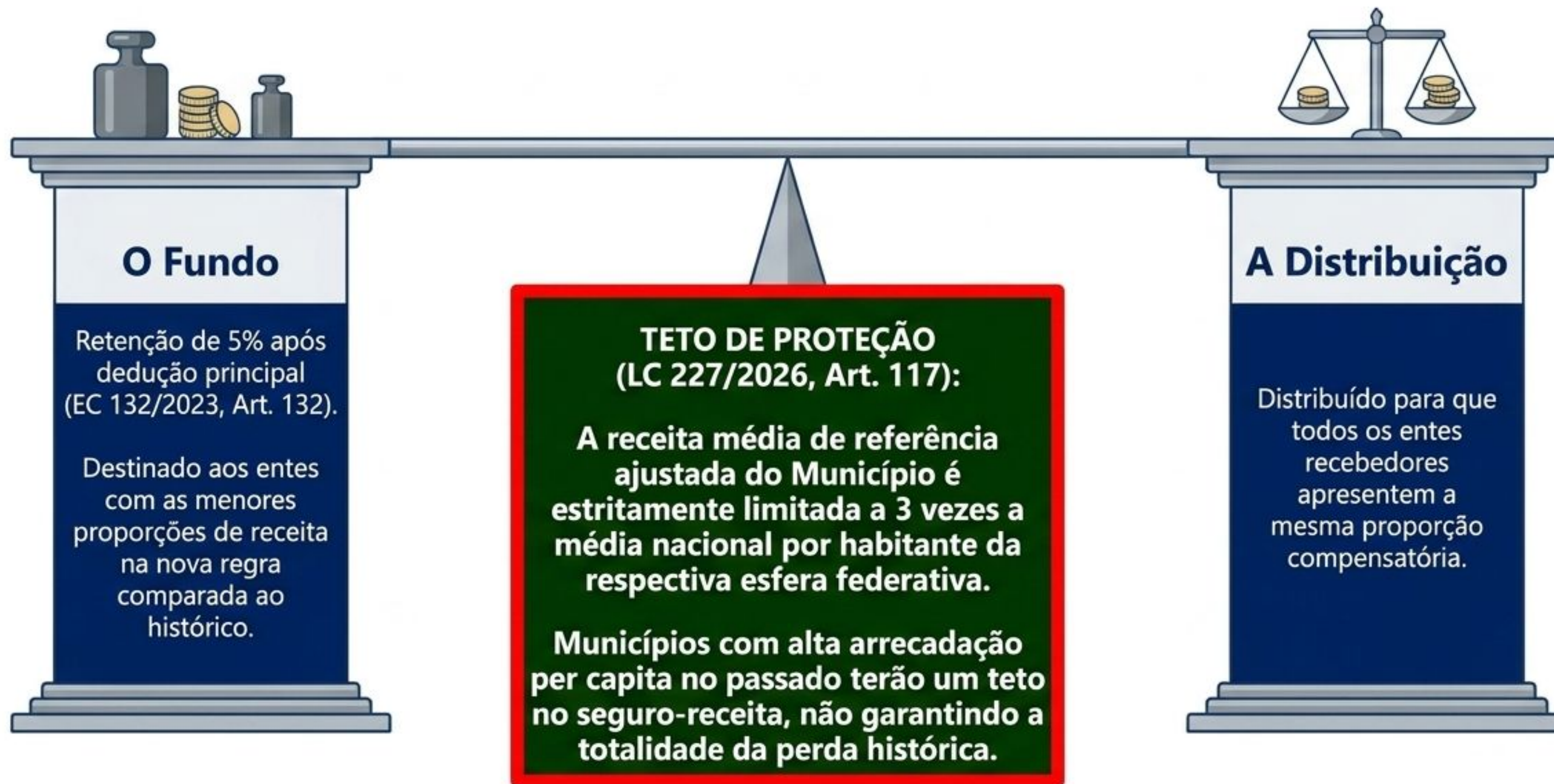


Transição Federativa: Regras de Retenção (Art. 131, ADCT)



O montante retido é redistribuído proporcionalmente à receita histórica de cada ente, protegendo o caixa contra choques súbitos de perda de base tributária.

Seguro-Receita: O Mecanismo de Proteção (Até 2097)



Transição Federativa

Receita Média e Coeficiente de Participação

- Coeficiente de participação, o qual corresponderá à razão entre a sua receita média de referência e a receita média de referência do conjunto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
- Receita de ISS e cota-parte do ICMS de 2019 a 2026
- Competem ao CGIBS a realização dos cálculos e a distribuição aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios
- O cálculo da participação de cada ente federativo nos valores de que trata este artigo será divulgado pelo CGIBS até o dia 31 de agosto de 2027
- Poderá ser apresentada contestação devidamente fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias da publicação



15°

SGESP

Seminário de Gestão
Pública Fazendária



Dinâmica da Transição Federativa

Ano	Proporção da alíquota de referência	% Retenção geral sobre receita de IBS	% Distribuição pelo destino sobre receita total* antes do seguro receita	Seguro receita (após a retenção geral)	% Distribuição pelo destino sobre receita total* após o seguro receita
2029	0,1	80%	2%	5%	1,90%
2030	0,2	80%	4%		3,80%
2031	0,3	80%	6%		5,70%
2032	0,4	80%	8%		7,60%
2033	1	90%	10%		9,50%
2034	1	88%	12%		11,40%
...	1	(-2%)	(+2%)		(-1,90%)
2077	1	2%	98%		93,10%
2078	1	0%	100%		95%

*Receita total: ICMS/ISS+IBS



Matriz de Ações 2026: Administração Tributária

Malha Fiscal e Autorregularização

Foco agressivo no cruzamento de dados (especialmente Simples Nacional).
Promoção de programas de autorregularização antes de lançamentos de ofício.

Cobrança Administrativa e Educação

Intensificação da cobrança administrativa de créditos não prescritos. Ações de educação fiscal para aumentar o recolhimento voluntário.

Base Normativa

Revisão e regulamentação imediata alinhada à Lei Complementar 225/2026.
Compensações tributárias ativas.

Matriz de Ações 2026: Procuradoria e Contencioso

Aceleração de Litígios

Implementação estruturada de Transação e Mediação tributária para encerrar litígios rapidamente.

Liquidação de Ativos

Regulamentação e aceitação de Dação em Pagamento. Aceitação estruturada de Compensações de precatórios para limpar estoque de dívida.

Programas de Regularização

Implementação de REFIS.

Condição Crítica: O parcelamento deve ser curto, garantindo que o ingresso financeiro ocorra estritamente dentro da janela de apuração até o fim de 2026.

Matriz de Ações 2026: Contabilidade e SICONFI

- **Revisão Rigorosa do SICONFI-STN:** Auditoria e retificação dos dados enviados de 2019 a 2026. Garantir que todas as rubricas de ISS estejam classificadas corretamente para compor a Receita Média.
- **Integração de Sistemas:** Revisão e integração sistêmica entre o software de arrecadação (Fisco) e o sistema contábil (Finanças) para eliminar perdas de informação.
- **Conversão de Depósitos:** Acelerar o lançamento da conversão de depósitos judiciais/administrativos em renda definitiva do município.
- **Monitoramento do Comitê Gestor:** Acompanhamento minucioso dos cálculos preliminares emitidos pelo CG-IBS.

A Nova Engenharia: Fluxo de Distribuição da Receita

Estados

Arrecadação IBS



Retenção Federativa (Art. 131)



Dedução Seguro-Receita 5%



Distribuição pelo Destino
Repasse Receita Média

Municípios

Arrecadação IBS Municipal



Retenção 80% a 90% (2029-2077)



Fundo de Seguro-Receita Se atingir limite de 3x média nacional



Composição Final: Quota Destino +
Quota Histórica + Seguro

Nota: A complexidade do fluxo exige que os entes construam capacidade técnica interna imediata para auditar os repasses do Comitê Gestor.

Distribuição da Receita

Fluxo de distribuição a partir de 2029

Sistema de apuração

Validar, homologar e informar à distribuição:

Receita Inicial por Ente

Cashback Geral por Ente*

Crédito presumido

Ajuste de alíquota própria

IBS aquisições prod. rural
e TA por Ente

Receita de multa punitiva
por Ente

Cashback Específico*

Sistema de distribuição

Consumir informações da apuração ; calcular as bases e valores por ente; Sensibilizar o SIAFC

Rateio do crédito presumido para cada ente

Receita base

IBS Transição Federativa e IBS Seguro Receita
(ICMS liq, Fundos Estaduais, ISS, Cota parte)

Fundeb IBS Estadual/Cota parte

IBS transição fundos estaduais

Percentual de financiamento CG

Receita líquida à ser transferida para os entes

Percentual por município da cota parte de IBS

Sistemas dos entes

Siafi-CG

Consumir e operacionalizar (pagamentos e contabilizações):

Receita líquida destino
IBS por ente

Receita líquida IBS
transição

Seguro receita

Valores de Fundeb
referente a cota parte e
ao IBS líquido

Valores de cota parte por
município

Valores percentual CG

Gerar ordens bancárias
para realizar todos os
pagamentos

Ao final do fluxo, o sistema de distribuição envia os cálculos para integração em base única no sistema de apuração.

* A definir setor de envio das informações



Estados – Distribuição da Receita

1	Receita (destino puro)	
2	(-/+) Ajuste alíquota própria	
3	(=) Receita bruta alíquota referência	
4	(-) Cashback geral	$a\% \times 3$
5	(-) Créditos presumidos	$b\% \times 3$
6	(=) Receita líquida alíquota referência	
7	(-) Retenção transição	$c\% \times 6$
8	(-) Retenção seguro-receita	$d\% \times (6-7)$
9	(=) Receita líquida retenções	
10	(+/-) Ajuste alíquota própria	(-2)
11	(=) Receita distribuída pelo destino	
12	(+) Devolução transição	
12a	ICMS líquido cota-parte	
12b	Fundos estaduais	
13	(+) Devolução seguro-receita	
14	(=) Receita base do Estado	



Estados – Distribuição da Receita

14	Receita base do Estado	
15	(-) Compensação saldo credor de ICMS	
16	(=) Receita de IBSbruta	
17	(-) Financiamento do Comitê Gestor	$e\% \times 16$
18	(-) Cashback específico do Estado	
19	(=) Receita de IBSajustada	
20	(-) Retenção Fundeb	$f\% \times 19$
21	(=) Receita após retenção Fundeb	
22	(-) Retenção FCP	$g\% \times 21$
23	(=) Base para cota-parte	
24	(-) Retenção cota-parte	$25\% \times (23 \times (14 - 12) / 14)$
25	(+) Retorno FCP	(-22)
26	(=) Receita transferida ao Estado	
Nota: Retenção Fundeb = $f\% = 20\% \times (11 + 12a) / (11 + 12)$		



Municípios – Distribuição da Receita

1	Receita (destino puro)	
2	(-/+) Ajuste alíquota própria	
3	(=) Receita bruta alíquota referência	
4	(-) Cashback geral	$a\% \times 3$
5	(-) Créditos presumidos	$b\% \times 3$
6	(=) Receita líquida alíquota referência	
7	(-) Retenção transição	$c\% \times 6$
8	(-) Retenção seguro-receita	$d\% \times (6-7)$
9	(=) Receita líquida retenções	
10	(+/-) Ajuste alíquota própria	(-2)
11	(=) Receita distribuída pelo destino	
12	(+) Devolução transição	
12a	ISS	
12b	Cota-parte	
13	(+) Devolução seguro-receita	
14	(=) Receita base do Município	



Municípios – Distribuição da Receita

14	Receita base do Município	
15	(-) Financiamento do Comitê Gestor	$e\% \times 14$
16	(-) Cashback específico do Município	
17	(=) Receita de IBS	
18	(-) Retenção Fundeb sobre IBS	$f\% \times 19$
19	(=) Receita após retenção Fundeb sobre IBS	
20	(-) Retenção FCP	$g\% \times 19$
21	(+) Cota-parte IBS	
22	(-) Retenção Fundeb sobre cota-parte IBS	$20\% \times 21$
23	(-) Retenção cota-parte para precatórios	
24	(+) Retorno FCP	(-20)
25	(=) Receita transferida ao Município	
	Nota: Retenção Fundeb = $f\% = 20\% \times 12b/12$	

